



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS
ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Necessidade da contratação:

O STIC, Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, é o setor, inserido na estrutura organizacional do Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV), responsável por garantir a manutenção, monitoramento e continuidade dos serviços de TI os quais atendem o próprio CASNAV.

Tendo em vista que a dependência atual das áreas administrativas e de negócio das organizações no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), acarretam em exponencial demanda por automatização de rotinas e atividades manuais, através do desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação. Ademais, a contínua evolução das tecnologias, o crescente número de usuários internos e externos e consequentemente o aumento da demanda de processamento e armazenamento de dados, geram grande pressão sobre os recursos computacionais deste Centro. Para garantir estes requisitos e disponibilizar ferramentas adequadas a prestação do serviço, é necessário manter uma estrutura robusta composta por recursos humanos e computacionais direcionados a implementar e manter sistemas de informação para atendimento aos mais diversos objetivos e funções.

Sendo assim, e considerando a grande demanda de serviços e aplicações corporativas e a fundamental utilização de tecnologias de alto desempenho e ao mesmo tempo, flexíveis, capazes de acomodar crescimentos repentinos e incorporar novas tecnologias, faz-se necessária a disponibilização de meios bastantes, para que o CASNAV possa manter atendidas as demandas de desenvolvimento, manutenção, produção e suporte dos sistemas informatizados aqui definidos, sobre tudo visando assegurar a manutenção de servidores, storages, microcomputadores, notebooks, projetores, impressoras e ativos de rede e periféricos utilizados pelos colaboradores deste Centro no desempenho de suas funções, e com isso acompanhar as inovações tecnológicas do mercado, garantindo assim a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

II - Área Requisitante

Divisão de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações.

III - Requisitos da contratação

- Item 1 – **(30UN)** Ssd (solid state drive) 500gb M.2 NVMe 2280 PCIe ger 4.0;
- Item 2 – **(35UN)** Ssd (solid state drive) 480gb SATA 2,5pol. Interface: SATA;
- Item 3 – **(35UN)** Memória RAM 16GB DDR4 3200mhz; e
- Item 4 – **(2UN)** Kit 6 Cores Tinta Epson 673 T673 Original.

IV – Levantamento de Mercado
Para levantamento de mercado, e com vistas à IN 67 de 8 de julho de 2021, foi utilizado o Portal Nacional de Compras Públicas para identificar processos compatíveis e realizar a estimativa de custo.
V - Solução Como um Todo
A solução adotada compreende a aquisição dos equipamentos eletrônicos com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.
VI - Estimativa das Quantidades a serem contratadas
A Estimativa das quantidades a serem adquiridas se encontram neste documento
VII - Estimativa do Valor da Contratação
Conforme relatório de Pesquisa de levantamento de mercado e estimativa, o valor da contratação é de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).
VIII - Parcelamento ou não da Solução
Por se tratar de equipamentos essenciais para a garantia das atividades administrativas e técnicas das organizações militares, bem como a proteção de todo o conteúdo intelectual e administrativo produzido pelas mesmas, o parcelamento da solução não é indicado.
IX -Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não há processos correlatos ao processo em questão.
X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
A aquisição atenderá às necessidades do CASNAV, na qualidade de membro da Estrutura Organizacional da Marinha do Brasil na Área de Tecnologia da Informação, responsável pelas atividades relativas ao desenvolvimento de sistemas. Cabe ressaltar que a aquisição se alinha ao objetivo estabelecido pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) 2022-2023, causando impacto positivo nos indicadores da iniciativa estratégica de modernização da infraestrutura de TIC. O quantitativo solicitado foi definido conforme necessidade deste Centro.
XI - Resultados Pretendidos
Pretende-se com a aquisição manter a continuidade, bem como a qualidade e a excelência dos serviços prestados pela Divisão de STIC deste Centro.
XII - Providências a serem Adotadas
A administração deverá nomear Gestor e Fiscais capazes em gerir o contrato, em conjunto com a contratada. Adicionalmente, foram adotadas as seguintes providências: - Elaborado o Documento de Formalização da Demanda, no qual consta a indicação dos membros da equipe de planejamento e dos responsáveis pela fiscalização; - Elaborado o Mapa de Risco; - Elaborada a Pesquisa de Preços; - Elaborado o Mapa Comparativo de Preços; e - Elaborado o Termo de Referência.
XIII - Possíveis Impactos Ambientais
Deverá ser observado o descarte correto dos equipamentos que por ventura venham a ser substituídos e componentes de lixo eletrônicos quando da troca de sobressalentes, conforme normas do Ministério do Meio Ambiente em vigor.

XIV - Declaração da viabilidade da contratação:

A aquisição dos materiais especificados neste termo tem sua viabilidade estipulada comparativamente aos valores de mercado, obtidos através de pesquisa de preço. Assim torna-se, este, viável no caso do preço de aquisição desses equipamentos forem de menor valor que os preços médios ou medianos estipulados.

Rio de Janeiro, RJ, 2023.

- **Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:**

BRUNO NASCIMENTO RIBEIRO
Servidor Civil (T2-VI)
b.ribeiro@marinha.mil.br

ALESSANDRO GUTZMER DE MATTOS BORBA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
gutzmer@marinha.mil.br

- **Membros da Equipe de Fiscalização:**

THIAGO FUCHS DE SOUSA
Cabo (ES)
fuchs.thiago@marinha.mil.br

CAROLINE PEREIRA DO NASCIMENTO COSTA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
pereira.caroline@marinha.mil.br

DO ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 14, II, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Rio de Janeiro, RJ, 2023.

FABIO KENJI ARAKAKI
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas